



Certifico que a Lei nº 619/10
Foi publicada em 14/12/10
no órgão desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e conf. do servidor resp.
Cynthia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

LEI Nº 619 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado 1 Cargo de Gerente Geral do GEPCON, (Gerência de Planejamento, Projetos, Convênios e Prestação de Contas) de provimento em comissão de referência CC-PMI-12.

Art. 2º. O vencimento mensal do cargo comissionado para exercer a função de Gerente Geral do GEPCON, (Gerência de Planejamento, Projetos, Convênios e Prestação de Contas) será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. As atribuições do cargo público criado nesta lei estão descritos no anexo único, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº. 249/2001, de 26 de dezembro de 2001, fica alterado o Anexo II, em sua nova redação dada pelo art. 5º da Lei nº 333/2005, de 03 de março de 2005, para incluir 01 (um) cargo de Gerente Geral do GEPCON, Gerência de Planejamento, Projetos, Convênios e Prestação de Contas, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, referência CC-PMI 12, com remuneração no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), distribuído no Gabinete Prefeito Municipal.



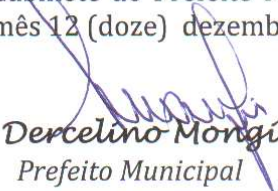
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

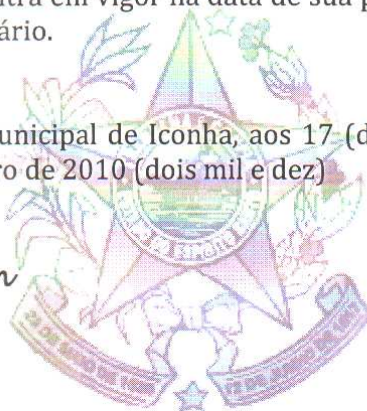
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 17 (dezesete) dias do mês 12 (doze) dezembro de 2010 (dois mil e dez)


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO GERENTE GERAL DA GEPCON (GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS).

- I** – Programar, organizar, controlar e executar todas as atividades voltadas para a captação de recursos a serem aplicados no município, seja através de contratos, convênios ou instrumentos assemelhados, observando a viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos;
- II** – Providenciar convênios que estejam voltados para as atividades de desenvolvimento e atração de investimentos de interesse do município;
- III** – Solicitar os repasses de recursos relativos aos projetos e programas aprovados;
- IV** – Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e apresentar a prestação de contas correspondente;
- V** – Acompanhar e orientar a execução de atividades conveniadas, controlando o cumprimento das metas e cronogramas;
- VI** – Garantir a Integração técnica, através da compatibilização dos cronogramas físicos financeiros e todos os projetos;
- VII** – Identificar, no âmbito do Município e de outros órgãos externos envolvidos, pontos de estrangulamento, tomando medidas que se fizerem necessárias afim de assegurar a execução dos projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

VII – Fornecer os elementos necessários, dos projetos gerenciais, para subsidiar a elaboração de relatórios da Administração Municipal;

X - Acompanhar e supervisionar todos os trabalhos relacionados a prestação de contas de recursos recebidos pelo Município;

XI – desempenhar outras atividades atribuições afins.

